

## **CADERNO DE ENCARGOS**

### **Consulta Prévia**

*(Artigo 20º do nº 1, alínea c), do CCP)*

### **REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO**

CP.IPG.2022.531

### **DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

“Serviços de cópia, impressão e digitalização, em regime de outsourcing, para o IPG”

## **PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS**

### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CLÁUSULA 1.ª - OBJETO**

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto o fornecimento, gestão e manutenção em regime de outsourcing dos serviços de impressão, cópia, digitalização, incluindo os softwares identificados, de acordo com o descrito nas cláusulas técnicas constantes da Parte II do presente Caderno de Encargos, por forma a dar cumprimento às exigências do Código dos Contratos Públicos, na redação em vigor.
2. O objeto do contrato encontra-se definido com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com o Código CPV – 79800000-2 Serviços de Cópia, Impressão e Digitalização, nos termos do regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, aplicável a partir de 15/09/2008.

#### **CLAUSULA 2ª – PREÇO BASE**

1. Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 47º do CCP, para efeitos do presente procedimento o preço base é de **74.990,00€** (setenta e quatro mil, novecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Serão excluídas as propostas cujo preço contratual seja superior ao preço base.

#### **CLÁUSULA 3.ª - CONTRATO**

1. O contrato a celebrar será reduzido a escrito nos termos do artigo 94º do CCP, sendo composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela entidade adjudicante;
  - b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os elementos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 do art. 96.º do Código dos Contratos Públicos, e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º do Código dos Contratos Públicos.

#### **CLÁUSULA 4.ª - PRAZO DO CONTRATO**

1. O contrato tem a duração de 36 meses a contar da data da sua assinatura, não se renovando na data do seu termo.
2. A duração do contrato pelo prazo fixado no número anterior é justificada pelo tipo de equipamentos a instalar e pela natureza dos serviços prestados, permitindo obter obter propostas económicas globalmente mais vantajosas.

### **CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

#### **CLÁUSULA 5.ª - PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, nomeadamente nas cláusulas técnicas, ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações:

- a) Entregar, instalar e manter os equipamentos nos locais indicados no **Anexo I**;
- b) Instalar e configurar os drivers de impressão nos servidores do IPG;
- c) Instalar e configurar os *softwares* que permitem a programação dos menus das impressoras, *accounting*, controlo e gestão remota nos servidores do IPG;
- d) Prestar o serviço de assistência técnica especializada, dentro dos níveis de serviço definidos no presente Caderno de Encargos, e durante a vigência do contrato;
- e) Promover o fornecimento atempado de peças e consumíveis para todos os equipamentos, com exceção dos suportes de impressão, tais como, papel, agafos e acetatos;
- f) Gerir de forma exclusiva e proactiva as peças e consumíveis referidos na alínea anterior;
- g) Comunicar a ocorrência de factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação pelo fornecedor ao IPG dos serviços contratados ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, com uma antecedência mínima de 10 dias relativamente à data da prestação

dos serviços ou, se tal não for possível, logo que o fornecedor tome conhecimento da impossibilidade;

- h)** Manter os equipamentos em bom estado, efetuando uma manutenção preventiva de acordo com as necessidades específicas de cada modelo e com a periodicidade exigível ao seu bom funcionamento;
- i)** Coordenar todo o processo de implementação da solução técnica constante da Proposta, nas instalações do Instituto Politécnico da Guarda;
- j)** Prestar de forma correta as informações referentes às condições dos serviços objeto do presente Caderno de Encargos, e ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- k)** Prestar toda a informação a que esteja obrigado no âmbito do presente Caderno de Encargos, bem como toda a informação adicional respeitante aos serviços em causa que lhe for solicitada.

#### **CLÁUSULA 6.ª - ATUALIZAÇÕES JURÍDICO-COMERCIAIS**

- 1.** O fornecedor deve comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato, e que altere:
  - a)** Os poderes de representação dos seus legais representantes ou dos mandatários que assinarem o contrato;
  - b)** A sua denominação e/ou sede social;
  - c)** A sua situação jurídica;
  - d)** A sua situação comercial.
- 2.** O fornecedor obriga-se a, durante a vigência do contrato manter regularizadas as obrigações fiscais para com o Estado Português e as obrigações contributivas no âmbito do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social Português, ou do Estado de que seja nacional ou onde se encontre estabelecido.

#### **CLÁUSULA 7.ª - LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O fornecimento, gestão e manutenção dos serviços de impressão, cópia e digitalização serão prestados nos locais acordados com o Instituto Politécnico da Guarda, abreviadamente designado por IPG, salvo eventuais especificidades deste Caderno de Encargos.

### **CLÁUSULA 8.ª - FASES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto do contrato compreendem as seguintes fases:

- a) Entrega, colocação e instalação dos equipamentos identificados no Caderno de Encargos;
- b) Realização de testes de aceitação;
- c) Prestação de serviços de impressão, cópia, digitalização.

### **CLÁUSULA 9.ª - PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A prestação dos serviços objeto do presente procedimento deverá ter início no prazo máximo de 30 dias a contar da data de celebração do contrato.
2. No caso de o início da prestação dos serviços ultrapassar o prazo previsto no número anterior, o fornecedor fica sujeito ao pagamento de uma indemnização, correspondente a 5% do valor da renda mensal contratado, e num montante nunca inferior a 100€ por dia de atraso.
3. Ocorrendo alguma situação, devidamente comprovada, de caso fortuito ou de força maior previsto no presente Caderno de Encargos, que impeça o início da prestação de serviços na data prevista, o fornecedor fica obrigado a requerer a prorrogação do referido prazo pelo período de tempo em que se verificar o impedimento gerado pelo acontecimento fortuito ou de força maior.
4. Os trabalhos inerentes à primeira e segunda fase de prestação dos serviços, a concretizar nos diversos locais indicados, não podem, em circunstância alguma, provocar a interrupção do funcionamento dos equipamentos de impressão, cópia, digitalização que se encontrem em funcionamento aquando do início dos trabalhos, até que os testes de aceitação da colocação e instalação dos equipamentos sejam concluídos com êxito.

### **CLÁUSULA 10.ª - MEIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O fornecimento, gestão e manutenção dos serviços de impressão, cópia e digitalização nas instalações do IPG, incluindo os *softwares* identificados no Caderno de Encargos, serão concretizados através da colocação de equipamentos e disponibilização de recursos pelo fornecedor, exceto nos casos em que o Instituto Politécnico da Guarda opte por utilizar equipamentos da sua propriedade, devidamente identificados neste Caderno de Encargos.

### **CLÁUSULA 11.ª - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

1. O fornecedor obriga-se a efetuar a instalação e parametrização dos equipamentos nos locais em

que proceder à ativação do serviço.

2. O fornecedor obriga-se ainda a assegurar a ligação dos equipamentos à rede interna do local nas condições em que aquela se encontre, devendo, se assim entender, reportar a existência de situações que podem pôr em causa a qualidade do serviço prestado.

#### **CLÁUSULA 12.ª - TESTES DE ACEITAÇÃO**

1. O fornecedor realizará, em cada um dos locais em que o serviço seja instalado, um teste que visa determinar a aceitação do mesmo, bem como a aceitação da instalação do equipamento e da sua ligação à rede do Instituto Politécnico da Guarda.
2. Para cada teste será elaborado pelo fornecedor um relatório técnico que refletirá a entrada em funcionamento pleno do equipamento com a sua integração na rede e a sua deteção pelo *software* de gestão e digitalização, estando todos os serviços operacionais e funcionais.
3. Para cada um dos locais, o serviço considera-se aceite e ativo quando o teste referido nos parágrafos anteriores tenha sido realizado com êxito, e o respetivo relatório técnico tenha sido analisado e aprovado no prazo máximo de dois dias.

#### **CLÁUSULA 13.ª - REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. No caso de o Instituto Politécnico da Guarda comprovar que os serviços não estão conformes com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas especificações técnicas do presente Caderno de Encargos, deve por isso informar, por escrito, o fornecedor, no prazo máximo de catorze dias a contar da realização dos testes de aceitação.
2. O fornecedor dispõe de um prazo de sete dias a contar da comunicação efetuada, para suprir as deficiências e irregularidades detetadas pelo mesmo, sob pena de, findo esse prazo, os serviços se considerarem rejeitados.
3. A rejeição dos serviços disponibilizados nos termos do presente artigo não confere ao fornecedor qualquer direito a indemnização ou compensação.

#### **CLÁUSULA 14.ª - INTERRUPTÃO DO SERVIÇO**

1. O fornecedor pode solicitar a interrupção da prestação para o efeito da realização de ações de manutenção ou de substituição de equipamentos.

2. A solicitação a que alude o número anterior deve ser efetuada dentro de um prazo nunca inferior a cinco dias de antecedência em relação à data na qual ou a partir da qual o fornecedor pretende interromper a prestação do serviço.
3. O Instituto Politécnico da Guarda pode recusar a interrupção prevista nos números anteriores no caso de se encontrar ultrapassado, no mês em que deva ocorrer essa interrupção, o tempo máximo de imperatividade estabelecido, de acordo com o nível do serviço proposto neste Caderno de Encargos.
4. Se por motivo urgente e devidamente justificado o fornecedor for obrigado a interromper o serviço, sem possibilidade de cumprir com o pré-aviso de cinco dias, notificará o IPG logo que possível.
5. A interrupção que tenha sido autorizada nos termos dos pontos anteriores não releva para o efeito da observância do nível do serviço.

#### **CLÁUSULA 15.ª - NÍVEIS DE SERVIÇO**

1. O contrato a celebrar deverá incluir um acordo de níveis de serviço “*Service Level Agreement - SLA*”, com os requisitos mínimos referidos nos números seguintes. Relativamente aos serviços de assistência técnica, o fornecedor deverá garantir para todos os locais:
  - a) Tempos de resposta 9x5;
  - b) Os serviços são prestados entre as 09h00 e as 18h00, todos os dias úteis da semana.
  - c) O tempo de resposta não poderá ultrapassar as 8 horas úteis;
  - d) O tempo de resolução não poderá ultrapassar as 8 horas úteis;
  - e) O tempo de entrega de consumíveis não poderá ultrapassar as 16 horas úteis.

#### **CLÁUSULA 16.ª - DISPONIBILIDADE**

A disponibilidade do serviço em cada um dos locais não poderá ser inferior a 95% do tempo útil calculado numa base mensal, em regime de 9x5.

#### **CLÁUSULA 17.ª - DEVER DE SIGILO**

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, relativa ao IPG, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de garantia do contrato, sem prejuízo da sujeição a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

#### **CLÁUSULA 18.ª - PATENTES, MARCAS REGISTRADAS E LICENÇAS**

1. São da responsabilidade do fornecedor quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso o IPG venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o fornecedor indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for, exceto se demonstrar que a infração é imputável ao IPG ou a terceiros que não sejam seus subcontratados.
3. O fornecedor obriga-se a respeitar, no que seja aplicável aos fornecimentos a realizar e não esteja em oposição com os documentos do processo, as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.
4. O IPG pode exigir ao fornecedor a comprovação do cumprimento das disposições regulamentares e normativas aplicáveis ao fornecimento.

### **CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA**

#### **CLÁUSULA 19.ª - PREÇO CONTRATUAL**

1. Pela prestação de serviços objeto do procedimento concursal e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, o IPG pagará ao fornecedor o preço constante da Proposta adjudicada, o qual não pode exceder os parâmetros base indicados no Convite.

2. O preço a pagar ao fornecedor pela prestação de serviços inclui uma componente fixa e uma componente variável, dependendo esta última do número de páginas produzidas pelos equipamentos que excedam o volume mensal previsto. Os valores máximos para cada uma destas componentes são apresentadas no **Anexo II**. No final de cada ano proceder-se-á ao acerto de contas, pagando-se os valores excedentes à previsão efetuada pelo preço proposto adjudicado.
3. Caso o volume mensal não seja totalmente realizado, as cópias/ impressões não efetuadas transitam para o mês seguinte.
4. Os custos relativos à configuração inicial dos diversos equipamentos serão suportados pelo fornecedor.
5. Correm ainda por conta do fornecedor todas as despesas (incluindo custos administrativos e logísticos) em que o mesmo haja de incorrer para cumprir as obrigações emergentes do Contrato.

#### **CLÁUSULA 20.ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento das faturas processar-se-á nas condições legais e regulamentares que disciplinam o processamento, liquidação e pagamento de despesas pelo IPG, devendo, para o efeito, ser emitida mensalmente uma fatura única relativa à componente fixa do preço (a qual é calculada com base no valor global da proposta dividido pelo número de meses de duração do contrato).
2. Os acertos do número de páginas efetivamente produzidas pelos equipamentos serão efetuados anualmente após apresentação de relatórios de consumo, tendo por base os valores constantes do **Anexo II** e sendo emitidas as respetivas faturas no prazo máximo de 30 dias após a apresentação dos relatórios.
3. A faturação dos serviços respetivos só poderá ter início após a realização dos testes de aceitação.
4. As faturas vencem-se no prazo de 30 dias após a receção das mesmas pelo IPG.
5. Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser apresentadas à Divisão de Contabilidade do Instituto Politécnico de Guarda, situada na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 50, na Guarda, a partir do primeiro dia útil seguinte ao mês a que dizem respeito.
6. Somente serão pagos os fornecimentos efetuados e os serviços integralmente realizados.
7. Caso o presente processo de contratação esteja sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, o IPG só poderá efetuar pagamentos após o visto ou declaração de conformidade pelo referido Tribunal, conforme estipula o n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei

de Organização e Processo do Tribunal de Contas), com as respetivas atualizações e/ou retificações.

#### **CAPÍTULO IV - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO**

##### **CLÁUSULA 21.<sup>a</sup> - PENALIDADES POR INCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO**

Em caso de indisponibilidade do serviço, o IPG pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento do fornecedor, nos seguintes termos:

- a)** Para cada dia de atraso na instalação dos equipamentos será aplicada uma penalidade de 20,00€.
- b)** Para cada dia de atraso na resolução do serviço será aplicada uma penalidade de 50,00€.
- c)** Para cada dia de atraso na entrega de consumíveis originais será aplicada uma penalidade de 20,00€.

##### **CLÁUSULA 22.<sup>a</sup> - FORÇA MAIOR**

- 1.** Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 2.** Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 3.** Não constituem força maior, designadamente:
  - a)** Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
  - b)** Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de ónus que sobre ele recaiam;
  - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
  - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
  - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
  - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior pode determinar a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### **CLÁUSULA 23.ª - RESOLUÇÃO POR PARTE DO INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o incumprimento por parte do fornecedor, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem, permite ao IPG a resolução do contrato, devendo para o efeito transmitir a sua decisão por escrito ao fornecedor.
2. A resolução do contrato produz efeitos trinta (30) dias após a receção da respetiva comunicação pelo fornecedor.
3. A resolução do contrato não prejudica o direito de o IPG demandar o fornecedor por responsabilidade civil ou criminal resultante de atos ou faltas do fornecedor ocorridos durante a execução do mesmo.

#### **CLÁUSULA 24.ª - RESOLUÇÃO POR PARTE DO FORNECEDOR**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, o incumprimento por parte do IPG, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem, permite ao fornecedor resolver o contrato, devendo para o efeito transmitir a sua decisão por escrito ao IPG.

2. A resolução do contrato produz efeitos trinta (30) dias após a receção da respetiva notificação pelo IPG, salvo se o incumprimento se reportar ao pagamento de montantes já vencidos e o IPG cumprir as obrigações em atraso antes de decorridos os trinta (30) dias, caso em que o Contrato se manterá em vigor.

## **CAPÍTULO V - SEGUROS**

### **CLÁUSULA 25.ª - SEGUROS**

1. É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de contrato de seguro, dos riscos inerentes às atividades a executar pelo fornecedor para o cumprimento pontual das suas obrigações.
2. O IPG pode exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro devendo o fornecedor apresentá-la no prazo que lhe for estipulado, nunca inferior a cinco dias.

## **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **CLÁUSULA 26.ª - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

1. No decurso da execução do contrato, o IPG pode, mediante pedido fundamentado do fornecedor, autorizar a cessão da respetiva posição contratual.
2. Para efeitos de autorização prevista no parágrafo anterior, deve:
  - a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao fornecedor no presente procedimento;
  - b) O IPG apreciar, designadamente, se o cessionário respeita os requisitos definidos no nº 2 do artigo 319º do Código dos Contratos Públicos.

### **CLÁUSULA 27.ª - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

1. O contrato só pode ser alterado por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato, com um dos fundamentos previstos no artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Sendo descontinuada a tecnologia de suporte aos serviços, ou efetuada a implementação de outro(s) serviço(s) que o(s) substitua(m), o fornecedor deve comunicar logo que possível ao IPG essa extinção ou substituição.

3. Independentemente do disposto no número anterior, qualquer suspensão, interrupção ou cessação da prestação dos serviços contratados, fora dos casos previstos no Contrato, só pode ter lugar no caso de os mesmos deixarem de ser comercializados no mercado, sem prejuízo das indemnizações a que haja lugar.

#### **CLÁUSULA 28.ª - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, por escrito, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### **CLÁUSULA 29.ª - FORO COMPETENTE**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Círculo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **CLÁUSULA 30.ª - CONTAGEM DOS PRAZOS**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### **CLÁUSULA 31.ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos aplica-se aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, e demais legislação complementar em vigor.

## **PARTE II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **CLÁUSULA 32.<sup>a</sup> - QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS NOVOS**

1. A prestação de serviços deve contemplar o fornecimento, entrega, instalação e parametrização na rede das seguintes quantidades de equipamentos, divididos nas seguintes tipologias:

| <b>Tipologia</b> | <b>Quantidades</b> |
|------------------|--------------------|
| Tipo 1           | 15                 |
| Tipo 2           | 8                  |
| Tipo 3           | 1                  |
| <b>TOTAL:</b>    | <b>24</b>          |

2. Os equipamentos a fornecer da tipologia 1, 2 e 3 devem cumprir as especificações mínimas constantes do **Anexo IV**.
3. Os equipamentos do Tipo 2 e 3 deverão ser obrigatoriamente fornecidos em estado novo, sendo que:
  - a) O ano de fabrico não pode ser inferior a 2016.
4. Os equipamentos do Tipo 1 poderão ser recondicionados, sendo que:
  - a) Os equipamentos têm de estar em bom-estado;
  - b) O ano de fabrico não pode ser inferior a 2012.
5. Para cada tipologia, o modelo deve ser o mesmo para as respetivas quantidades.
6. Os consumíveis de impressão, peças e componentes devem ser obrigatoriamente originais da marca do fabricante do equipamento.
7. Os equipamentos a fornecer devem ser instalados nas unidades orgânicas do IPG e de acordo com a distribuição constante no **Anexo I** do Caderno de Encargos.

### **CLÁUSULA 33.<sup>a</sup> - CONDIÇÕES GERAIS**

1. A solução a propor pelo fornecedor deverá funcionar sobre a infraestrutura de comunicações do IPG.
2. A proposta deverá incluir o valor do serviço/assistência técnica que será prestado aos equipamentos.

3. A Proposta deverá incluir a instalação, manutenção preventiva e corretiva, supervisão e gestão de todos os equipamentos e serviços propostos ou a fornecer durante o período contratual.
4. Os equipamentos novos a fornecer para o parque do Instituto Politécnico de Guarda deverão ser todos da mesma marca e estes devem integrar com o software de gestão de cópia, impressão e digitalização, cujas características se encontram evidenciadas no **Anexo III**.
5. Os concorrentes devem garantir os *upgrades*, *updates* e manutenção do *software* de gestão de cópia, impressão e digitalização para o parque de equipamentos a propor para o Instituto Politécnico de Guarda.

#### CLÁUSULA 34.ª - REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

A solução a apresentar pelos concorrentes deve respeitar os requisitos funcionais constantes do mapa junto com o **Anexo III** ao Caderno de Encargos. A última coluna deste mapa deve ser corretamente preenchida pelos concorrentes, sendo que deverá ser entregue juntamente com a proposta.

#### O Presidente do IPG

JOAQUIM  
MANUEL  
FERNANDES  
BRIGAS

Assinado de forma digital por JOAQUIM MANUEL  
FERNANDES BRIGAS  
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate -  
Representative, ou=Obs1 - COM PODERES PARA,  
SOZINHO, OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE,  
ou=Limitation1 - NO AMBITO DO OBJETO SOCIAL,  
2.5.4.97=VATPT-600023265, o=INSTITUTO POLITECNICO  
DA GUARDA, ou=Entitlement - ASSINAR DOCUMENTOS  
E CONTRATOS, email=presidente.ipg@ipg.pt,  
serialNumber=PNOPT-04414042, sn=FERNANDES  
BRIGAS, givenName=JOAQUIM MANUEL, cn=JOAQUIM  
MANUEL FERNANDES BRIGAS  
Dados: 2022.12.21 11:50:18 Z

*(Professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas)*

(No exercício das competências nele delegadas pela Deliberação n.º 244/2022, de 23 de fevereiro, do Conselho de Gestão, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, e com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP))

## ANEXO I - Distribuição de Equipamentos por Local

| Local        | Tipo 1   | Tipo 2   | Tipo 3   |
|--------------|----------|----------|----------|
|              |          |          |          |
|              |          |          |          |
|              |          |          |          |
|              |          |          |          |
|              |          |          |          |
|              |          |          |          |
|              |          |          |          |
|              |          |          |          |
|              |          |          |          |
|              |          |          |          |
| <b>Total</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |

## ANEXO II - Preços Unitários e Globais

Preencher apenas as células destacadas a vermelho.

| Descrição                                                                                                                                                                                    | Valor Unitário/ Mensalidade | Custo Total da Proposta (36 Meses) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Mensalidade da prestação de serviço com 72.000 páginas monocromáticas e 41.000 policromáticas incluídas mensalmente, licenciamento do software de gestão, gestão e monitorização da solução. | -<br>€                      | -<br>€                             |

| Impressão/Cópia Excedente                  | Valor Unitário |
|--------------------------------------------|----------------|
| Impressão/Cópia excedente a Cores          | -<br>€         |
| Impressão/Cópia excedente a Preto e Branco | -<br>€         |

## ANEXO III - Requisitos do Software de Gestão de Cópia, Impressão e Digitalização

| REQUISITOS FUNCIONAIS                                                                                                                                                                                           | Cumpre o requisito<br>(Sim/Não) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>1. Autenticação Centralizada</b>                                                                                                                                                                             |                                 |
| Autenticação através do painel do MFP (embutido) nos multifuncionais com validação de credenciais;                                                                                                              |                                 |
| Permite a utilização de uma solução de autenticação dos utilizadores por PIN ou password/ username para todos os novos equipamentos do contraente público;                                                      |                                 |
| Permitir a definição de roles de cada utilizador, possibilitando a restrição de acesso a determinadas funcionalidades;                                                                                          |                                 |
| Inibição de funções - digitalização, cópia e impressão por utilizador ou grupo de utilizadores;                                                                                                                 |                                 |
| Permitir de criação de utilizadores fora do domínio (utilizadores convidados) . Estes utilizadores devem estar integrados na mesma base de dados que os utilizadores de domínio mas sujeito a roles diferentes; |                                 |
| Permitir o acesso Web aos utilizadores para consulta da sua actividade;                                                                                                                                         |                                 |
| Driver unificado e universal que possa ser usado através da rede do Instituto Politécnico de Guarda;                                                                                                            |                                 |
| Permitir a pré-definição de drivers (impressão em duplex, impressão só a preto e branco, etc.);                                                                                                                 |                                 |
| Permitir a Integração com Windows Active Directory e/ou outro LDAP. Os utilizadores têm que ser replicados na solução de Gestão de Impressão e herdar as hierarquias e os centros de custo da AD.               |                                 |
| <b>2. Relatórios</b>                                                                                                                                                                                            |                                 |
| Permitir a utilização de um servidor centralizado responsável pela agregação de toda a estatística;                                                                                                             |                                 |
| Customização de relatórios e a sua distribuição automática por utilizador, centro de custo, equipamento servidor e local;                                                                                       |                                 |
| Permitir gerar relatórios ambientais;                                                                                                                                                                           |                                 |
| Exportação de relatórios para ferramentas de análise externas (Excel, XML,PDF etc.);                                                                                                                            |                                 |
| Predefinição de envio automático de relatórios em vários formatos (html, xls, xml, csv, PDF);                                                                                                                   |                                 |
| Permitir imputar custos por utilizador, centro de custos, projectos e equipamentos;                                                                                                                             |                                 |
| Pop-up informativo de custo do trabalho.                                                                                                                                                                        |                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>3. Regras de Impressão</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Permitir a definição de configurações de aplicações, e a sua aplicação a todos os utilizadores;                                                                                                                                                                                                         |  |
| Permitir a definição de “roles” a utilizadores ou centros de custo, aplicando centralmente as permissões de utilização;                                                                                                                                                                                 |  |
| Permitir implementação de quotas por utilizadores ou grupos de utilizadores, separando quotas de páginas monocromáticas e policromáticas;                                                                                                                                                               |  |
| Permitir a marcação de trabalhos como favoritos;                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| Permitir a aplicação de políticas de grupo.                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| <b>4. Filas de Impressão</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| <p>Filas de impressão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressão directa auditada e sujeita às regras de impressão;</li> <li>• Impressão segura com recolha em qualquer um dos equipamentos multifuncionais após autenticação;</li> <li>• Filas partilhadas entre utilizadores.</li> </ul> |  |
| Permitir a impressão para uma impressora virtual, sendo o documento dirigido para o multifuncional em que o utilizador se autentique;                                                                                                                                                                   |  |
| Permitir a impressão diferida no tempo;                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| Permitir ao utilizador final, alterar quantidades no momento da impressão, definir ordens de impressão, guardar documentos para impressão mais tarde, apagar documentos que já não interessa imprimir;                                                                                                  |  |
| Permitir a eliminação automática dos trabalhos não recolhidos através de parametrização temporal;                                                                                                                                                                                                       |  |
| Permitir a Gestão centralizada dos utilizadores;                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| Permitir Impressão em Job Roaming/follow-me/Pull Print;                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| Permitir Impressão apenas a utilizadores válidos através de dispositivos móveis (Mobile Print), através de upload de ficheiros em web portal ou através de envio de e-mail;                                                                                                                             |  |
| Permitir a Criação de Filas Partilhadas, possibilitando um utilizador imprimir trabalhos de outro;                                                                                                                                                                                                      |  |
| Permitir a Encriptação dos documentos assim que enviados para printserver.                                                                                                                                                                                                                              |  |
| <b>5. Digitalização</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| Permite a digitalização directa para uma home folder;                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| Digitalização por FTP e SMB.                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| <b>Arquitectura</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| A Solução a implementar funcionará sobre a rede WAN do Instituto Politécnico de Guarda e deverá ser composto por 1 servidor. A disponibilização da infra-estrutura de servidores ficará a cargo do Instituto Politécnico de Guarda;                                                                     |  |

|                                                                                                                                                                                         |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| As definições deverão ser geridas centralmente (Servidor) e replicadas, nomeadamente o controlo de acessos e regras de utilização;                                                      |  |
| Possuir uma arquitetura escalável e flexível ao nível tecnológico, garantindo a possibilidade de upgrade para novas versões ou downgrade para versões anteriores sem custos adicionais; |  |
| Deverá suportar os seguintes Sistemas Operativos : Servidor: Windows Server 2012, Windows Server 2008<br>Clientes: Windows 10, 8, 7, Mac OS X and Linux                                 |  |

## ANEXO IV - Requisitos Mínimos dos Equipamentos

| CARACTERÍSTICAS                             | Tipologia 1                      | Tipologia 2                      | Tipologia 3                      | Tipologia 4                      | Tipologia 5                      |
|---------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| QUANTIDADE                                  | 12                               | 8                                | 1                                | 1                                | 1                                |
| <b>ESPECIFICAÇÕES GERAIS</b>                |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |
| Tecnologia                                  | Laser                            | Laser                            | Laser                            | Laser                            | Laser                            |
| Funções                                     | Impressão, cópia e digitalização | Impressão, cópia e digitalização | Impressão, cópia e digitalização | Impressão, cópia e digitalização | Impressão, cópia e digitalização |
| P&B / COR                                   | Cor                              | Cor                              | Cor                              | Mono                             | Cor                              |
| Formatos                                    | A6 – SRA3                        | A6 – SRA3                        | A6 - SRA3                        | A6 - SRA3                        | A6 - A4                          |
| Velocidade de páginas por minuto a P&B (A4) | ≥ 22 ppm                         | ≥ 30 ppm                         | ≥ 55 ppm                         | ≥ 30 ppm                         | ≥ 33 ppm                         |
| Velocidade de páginas por minuto a COR (A4) | ≥ 22 ppm                         | ≥ 30 ppm                         | ≥ 55 ppm                         | na                               | ≥ 33 ppm                         |
| Capacidade do Bypass (em folhas)            | ≥ 150                            | ≥ 150                            | ≥ 150                            | ≥ 150                            | ≥ 100                            |

# POLI TÉCNICO GUARDA

|                                            |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |
|--------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Capacidade de entrada de papel (em folhas) | ≥ 2150                           | ≥ 2150                           | ≥ 2150                           | ≥ 1150                           | ≥ 650                            |
| Gramagens                                  | ≥ 52 a 300 g/m2                  | ≥ 52 a 300 g/m2                  | ≥ 52 a 300 g/m2                  | ≥ 52 a 300 g/m2                  | ≥ 60 a 210 g/m2                  |
| Frente e verso automático                  | Sim                              | Sim                              | Sim                              | Sim                              | Sim                              |
| Capacidade de saída (em folhas)            | ≥ 250                            | ≥ 250                            | ≥ 250                            | ≥ 250                            | ≥ 250                            |
| Memória                                    | ≥ 2 GB                           | ≥ 5 GB                           | ≥ 4 GB                           | ≥ 2 GB                           | ≥ 2 GB                           |
| Disco Rígido                               | ≥ 250 GB                         | ≥ 250 GB                         | ≥ 250 GB                         | ≥ 250 GB                         | ≥ 250 GB                         |
| Processador                                | ≥ 800 MHz                        | ≥ 1.6 Ghz                        | ≥ 1.6 GHz                        | ≥ 1.6 GHz                        | ≥ 1.6 GHz                        |
| Interface                                  | 10/100/1000 - Base T Ethernet    | 10/100/1000 - Base T Ethernet    | 10/100/1000 - Base T Ethernet    | 10/100/1000 - Base T Ethernet    | 10/100/1000 - Base T Ethernet    |
| Interface USB                              | USB 2.0                          | USB 2.0                          | USB 2.0                          | USB 2.0                          | USB 2.0                          |
| Painel de utilizador                       | Ecrã tátil                       | Ecrã tátil                       | Ecrã tátil                       | Ecrã tátil                       | Ecrã tátil                       |
| Polegadas do Painel de utilizador          | ≥ 9"                             | ≥ 10.1"                          | ≥ 10.1"                          | ≥ 9"                             | ≥ 7"                             |
| Valor TEC em kWh/week                      | ≤ 2                              | ≤ 1,5                            | ≤ 3,3                            | ≤ 3,3                            | ≤ 1,7                            |
| <b>ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO</b>         |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |
| Resolução de impressão                     | ≥ 1200 x 1200 dpi                | ≥ 1200 x 1200 dpi                | ≥ 1200 x 1200 dpi                | ≥ 1200 x 1200 dpi                | ≥ 1200 x 1200 dpi                |
| Linguagens de Impressão                    | PCL 6, PCL 5c, PostScript 3, XPS | PCL 6, PCL 5c, PostScript 3, XPS | PCL 6, PCL 5c, PostScript 3, XPS | PCL 6, PCL 5c, PostScript 3, XPS | PCL 6, PCL 5c, PostScript 3, XPS |
| Sistemas operativos suportados             | Windows; Unix/Linux/Citrix       | Windows; Unix/Linux/Citrix       | Windows; Unix/Linux/Citrix       | Windows; Unix/Linux/Citrix       | Windows; Unix/Linux/Citrix       |
| <b>ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA</b>             |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |
| Velocidade saída da 1ª página Preto (seg)  | ≤ 8 seg.                         | ≤ 6 seg.                         | ≤ 5 seg.                         | ≤ 4,8 seg.                       | ≤ 8,1 seg.                       |
| Velocidade saída da 1ª página cores (seg)  | ≤ 10 seg.                        | ≤ 8 seg.                         | ≤ 6 seg.                         | na                               | ≤ 9,1 seg.                       |
| Resolução de cópia                         | ≥ 600 x 600 dpi                  | ≥ 600 x 600 dpi                  | ≥ 600 x 600 dpi                  | ≥ 600 x 600 dpi                  | ≥ 600 x 600 dpi                  |
| <b>ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO</b>     |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |

# POLI TÉCNICO GUARDA

|                                                                                      |                                    |                                    |                                    |                                    |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Capacidade do Alimentador Automático (em folhas)                                     | ≥ 100                              | ≥ 100                              | ≥ 250                              | ≥ 100                              | ≥ 50                               |
| Velocidade de digitalização a PB (em ipm)                                            | ≥ 80                               | ≥ 80                               | ≥ 240                              | ≥ 160                              | ≥ 35                               |
| Velocidade de digitalização a Cor (em ipm)                                           | ≥ 80                               | ≥ 80                               | ≥ 240                              | ≥ 160                              | ≥ 35                               |
| Resolução de digitalização                                                           | ≥ 600 x 600 dpi                    | ≥ 600 x 600 dpi                    | ≥ 600 x 600 dpi                    | ≥ 600 x 600 dpi                    | ≥ 600 x 600 dpi                    |
| Digitalização a cores                                                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                |
| Formatos de ficheiros suportados                                                     | TIFF; PDF; JPEG; XPS; XPS compacto | TIFF; PDF; JPEG; XPS; XPS compacto | TIFF; PDF; JPEG; XPS; XPS compacto | TIFF; PDF; JPEG; XPS; XPS compacto | TIFF; PDF; JPEG; XPS; XPS compacto |
| Suporte LDAP                                                                         | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                |
| <b>ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA</b>                                                   |                                    |                                    |                                    |                                    |                                    |
| SSL                                                                                  | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                |
| SNMP v2/v3                                                                           | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                |
| Disco Rígido c/ encriptação                                                          | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                |
| Filtro IP                                                                            | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                |
| Registo de Auditoria                                                                 | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                |
| HTTP                                                                                 | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                |
| HTTPS                                                                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                |
| Impressão segura                                                                     | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                |
| Software de gestão centralizada de acordo com os requisitos mencionados no Anexo III | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                |
| Autenticação através de código ou <i>username/password</i>                           | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                | Sim                                |